



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO:

O objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL - Aquisição de equipamentos e materiais para o laboratório de análise de solo da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme especificação e quantitativo abaixo relacionado:

#### Descrição:

Nº	Descrição do material	Unidade	Qde
1	Agitador utilizado para análises físicas do solo, para medição de granulometria através de sua densidade, com rotação de 0 a 60 RPM, Precisão: $\pm 5$ RPM, Controle de rotação: Analógico com display digital, Amplitude de agitação: 360°, Motor: Indução 1/3 CV, Temporizador: Digital - Programável até 99:59 horas. Desligamento automático ao término do tempo programado, Capacidade: 60 provetas, Suporte: Giratório com 10 (dez) gavetas para provetas de 500 ml, Fixação das gavetas: Através de manípulos, Gabinete: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, Dimensões: L=1150 x P=650 x A=670 mm, peso: 80 KG (sem amostra), Potência: 250 Watts, Tensão: 220 Volts, acompanhando: 02 Fusíveis extra e 60 Provetas de 500ml.	Unidade	1
2	Agitador vertical de provetas. Utilizado para análise física do solo, para medição da granulometria através de sua densidade com rotação: 0 a 70 OPM (Oscilação por minuto); Precisão: $\pm 5$ OPM; Deslocamento de agitação: 100 mm; Motor: Redutor 19 Watts; Capacidade: 1 gaveta com 6 provetas de 500 ml; Fixação da gaveta: Encaixe rápido magnético; Gabinete: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Dimensões: L=710 x P=255 x A=700 mm; Peso: 20 KG; Potencia: 80 Watts; Tensão: 220 Volts; Acompanhando: 01 Bandeja; 02 Manípulos macho 5/32.	Unidade	1

3	<p>Bureta digital 0-50ml. Digital manual para garrafas de uso universal, para uma exata e correta titulação, com sistema de recirculação de reagentes. Precisão 0,2%. Coeficiente de variação 0,1% . Painel com célula fotoelétrica para alimentação do display e de sua placa eletrônica-dispensa o uso de baterias. Com interface serial (RS 232) para transmissão de dados. Possui encaixe com rosca padrão "A" de 45 mm. Com tubo de sucção, tubo de recirculação, adaptadores para garrafas com diferentes tamanhos de boca, chave para válvula, proteção ambar UV-Light para meios sensíveis à radiação UV. Certificado individual de teste de controle de qualidade, atrelado ao número de série do equipamento. Certificado de conformidade.</p>	 Unidade	3
4	<p>Balança Analítica 0,0001g, 210g com Calibração Automática M214AIH</p>	Unidade	1
5	<p>Dispensador de líquidos para laboratório de 50ml. Para uso com soluções alcalinas, salinas, solventes polares e meios não agressivos, projetado para ser usado em conjunto com diversos tipos de garrafas ou frascos comuns; - Fácil seleção do volume, não havendo necessidade de reajuste após a montagem; O ajuste do volume é efetuado pela simples rotação de um botão (tipo rosca) para o aumento ou diminuição do volume desejado. Pistão moldado em PTFE de alta durabilidade com anel de vedação em silicone. Cilindro de vidro borossilicato protegido por uma cobertura de plástico transparente; - Equipamentos totalmente autolaváveis a 121°C; - Fácil desmontagem para limpeza e manutenção; - As quantidades são dispensadas com exata reprodutibilidade devido ao ajuste rápido e preciso do volume através de um dispositivo serrado. Não há perda de reagentes durante saída/entrada de ar, devido ao dispensador ser completamente selado para que não ocorram descargas acidentais; - Compatíveis com todos os frascos originais de reagentes atualmente conhecidos, devido aos diferentes tipos de adaptadores disponíveis.</p>	Unidade	1
6	<p>Dispensador de líquidos para laboratório de 100ml. Para uso com soluções alcalinas, salinas, solventes polares e meios não agressivos, projetado para ser usado em conjunto com diversos tipos de garrafas ou frascos comuns; - Fácil seleção do volume, não havendo necessidade de reajuste após a montagem; O ajuste do volume é efetuado pela simples rotação de um botão (tipo rosca) para o aumento ou diminuição do volume desejado. Pistão moldado em PTFE de alta durabilidade com anel de vedação em silicone. Cilindro de vidro borossilicato protegido por uma cobertura de plástico transparente; - Equipamentos totalmente autolaváveis a 121°C; - Fácil desmontagem para limpeza e manutenção; - As quantidades são dispensadas com exata reprodutibilidade devido ao ajuste rápido e preciso do volume através de um dispositivo serrado. Não há perda de reagentes durante saída/entrada de ar, devido ao dispensador ser completamente selado para que não ocorram descargas acidentais; - Compatíveis com todos os frascos originais de reagentes atualmente conhecidos, devido aos diferentes tipos de adaptadores disponíveis.</p>	Unidade	1



7	<p>Dispensador de líquidos para laboratório de 10ml. Para uso com soluções alcalinas, salinas, solventes polares e meios não agressivos, projetado para ser usado em conjunto com diversos tipos de garrafas ou frascos comuns; - Fácil seleção do volume, não havendo necessidade de reajuste após a montagem; O ajuste do volume é efetuado pela simples rotação de um botão (tipo rosca) para o aumento ou diminuição do volume desejado. Pistão moldado em PTFE de alta durabilidade com anel de vedação em silicone. Cilindro de vidro borossilicato protegido por uma cobertura de plástico transparente; - Equipamentos totalmente autolaváveis a 121°C; - Fácil desmontagem para limpeza e manutenção; - As quantidades são dispensadas com exata reprodutibilidade devido ao ajuste rápido e preciso do volume através de um dispositivo serrado. Não há perda de reagentes durante saída/entrada de ar, devido ao dispensador ser completamente selado para que não ocorram descargas acidentais; - Compatíveis com todos os frascos originais de reagentes atualmente conhecidos, devido aos diferentes tipos de adaptadores disponíveis.</p>	Unidade	1
8	Estufa Esterilização e Secagem Analógica 21 Litros	Unidade	1
9	Peneira granulométrica em aço inox- 9 mesh e 2 tyler , U5S70 Tyler -65 mm-0,210	Unidade	1
10	Peneira (Tamis) granulométrica em aço inox 5x2 (Média) 250 mesh	Unidade	1
11	Peneira (Tamis) granulométrica em aço inox 5x2 (Média) 400 mesh	Unidade	1
12	Peneira (Tamis) granulométrica em aço inox 5x2 (Média) 500 mesh	Unidade	1
13	Compressor para fotômetro de chamas	Unidade	1
14	<p>Fotômetro de chama construído em chapa de aço revestida em epóxi com compressor. Indicação por intermédio de display gráfico; leitura direta de concentração; Calibração automática do zero e concentração; parâmetro selecionável por software através de tecla tipo soft key, todas as sequências são exibidas no display em português; sinal sonoro para cada função, tecla tipo membrana; faixa de medição em análises de solo para "K" "Na" 0 a 199 mmol/L, para outras aplicações "K", reprodutibilidade <math>\pm 2\%</math> fundo de escala; compacto sistema de atomização da amostra; filtro interno para cada elemento, sistema de secagem do ar; cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136.</p>	Unidade	1
15	<p>DISPERSOR DE SOLOS - Rotação: Até 27.000 RPM; Controle de rotação: Analógico; Motor: Retífica; Volume do copo: 850 ml; Copo: Em aço inox; Gabinete: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Dimensões: L=355 x P=460 x A=725 mm; Peso: 12 kg; Potência: 500 Watts Tensão: 220 Volts; Acompanha: 02 Fusíveis extra.</p>	Unidade	1

## 2 JUSTIFICATIVA

O aumento da produção agrícola vem ganhando cada vez mais importância no cenário mundial. Para obtê-lo, existem basicamente três formas: aumento da área cultivada, aumento da produtividade e maior intensidade de cultivo. Entretanto, os tempos estão mudando e, além de produzir cada vez mais alimentos, a agricultura precisa ser a mais sustentável possível. Neste sentido, aumentar a área de cultivo perde espaço na atual conjuntura da agricultura. Já a busca pelo aumento da produtividade e a maior intensidade de cultivo ganham espaço no cenário agrícola. Porém, em qualquer um dos dois casos, há a necessidade de saber o que o solo pode oferecer e quais são suas principais deficiências, ou seja, é imprescindível saber qual é a fertilidade e o estado nutricional do mesmo.

A principal ferramenta utilizada para avaliar essas características com maior exatidão é a análise do solo, que quando bem realizada, possibilita tomadas de decisão mais assertivas quanto às técnicas de manejo. Para tanto é imprescindível a aquisição de equipamentos para realizar as análises, o que permitirá aos técnicos da SEAGRI realizarem diversos testes com os solos coletados, assim podendo indicar a melhor maneira de se trabalhar o solo, visando o alcance dos objetivos dos agricultores.

Diante todo o exposto acima, tem-se que resta configurada a necessidade de se adquirir equipamentos e materiais para o laboratório de análise de solo da Secretaria Municipal de Agricultura.

## 3. JUSTIFICATIVA PELA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Justificamos a solicitação do certame na forma presencial, tendo em vista que o(s) contrato(s) gerados será(ão) pago(s) com Recursos Próprios, sendo os recursos a serem empregados para custear as despesas da contratação exclusivamente do Erário Municipal, não subordinando-se ao Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A escolha da modalidade pregão encontra fundamento legal no Decreto Municipal Nº 16 de 17 de fevereiro de 2020, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

Assim dispõe o artigo 1º, § 4º do Decreto Municipal Nº 16 de 17 de fevereiro de 2020:



(...) § 4º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Vale ressaltar ainda para fins de escolha da modalidade pregão presencial que a Administração Pública busca celeridade processual bem como busca uma contratação célere de bens e serviços comuns, sem prejudicar a competitividade, propiciando o pregão citado acima uma diminuição dos preços tendo em vista que neste ocorre uma maior e melhor interação entre as empresas interessadas na licitação e o pregoeiro.

Ademais, a utilização do pregão presencial para aquisição do presente objeto é um incentivo as empresas e economia locais.

#### **4. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:**

A escolha de Licitação por Registro de Preço deve-se à conveniência da aquisição que será de forma parcelada e de acordo com a necessidade, em épocas diferentes. Cabe ressaltar que ao adotar a Licitação por Registro de Preços, além da vantagem econômica, evita-se a formação de estoque, a perda de validade e garantia, a ocupação de espaços físicos e o deslocamento de servidores para realizarem a entrega, tendo em vista que a própria empresa fará a entrega, quando solicitada, conforme as disponibilidades orçamentárias.

O artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, dispõe em quais casos pode-se utilizar o SRP.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Considerando que o aumento da produção agrícola vem ganhando cada vez mais importância no cenário mundial, que para obtê-lo, existem basicamente três formas: aumento da área cultivada, aumento da produtividade e maior intensidade de cultivo, que, entretanto, os tempos estão mudando e, além de produzir cada vez mais alimentos, a agricultura precisa ser a mais sustentável possível, que, neste sentido, aumentar a área de cultivo perde espaço na atual conjuntura da agricultura, que, já a busca pelo aumento da produtividade e a maior intensidade de cultivo ganham espaço no cenário agrícola, que, porém, em qualquer um dos dois casos, há a necessidade de saber o que o solo pode oferecer e quais são suas principais deficiências, ou seja, é imprescindível saber qual é a fertilidade e o estado nutricional do mesmo, que a principal ferramenta utilizada para avaliar essas características com maior exatidão é a análise do solo, que quando bem realizada, possibilita tomadas de decisão mais assertivas quanto às técnicas de manejo e que para tanto é imprescindível a aquisição de equipamentos para realizar as análises, o que permitirá aos técnicos da SEAGRI realizarem diversos testes com os solos coletados, assim podendo indicar a melhor maneira de se trabalhar o solo, visando o alcance dos objetivos dos agricultores, tem-se que demonstra-se conveniente a aquisição dos bens, a qual se dará de forma parcelada e de acordo com a necessidade, encontrando respaldo a escolha da licitação por registro de preços no artigo 3º, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vale ressaltar que a escolha da licitação por registro de preços considerando a presente licitação, tem fundamento, também, no Decreto Municipal nº 44, de 17 de outubro de 2018, em seu artigo 3º, inciso II.

#### 5. DA ESTIMATIVA:

A despesa com os objetos está estimada em **R\$ 147.620,86 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)** para o objeto.

#### 6. ADJUDICAÇÃO:

Será realizado por ITEM.

#### 7. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O servidor que ficará responsável pelo acompanhamento do processo licitatório e fiscalização do contrato será o **Sr. Marcos Paulo Eleres Pereira, Assistente Administrativo, Matrícula nº 29564**, servidor da Prefeitura Municipal de Marabá.

## 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço: **Rua do Bosque, s/n, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000, sede da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI;**
- 8.2. O material deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, prazo de garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e durabilidade do mesmo.
- 8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE (no que couber);

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 11.DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



**13.6.2.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14. VIGÊNCIA**

**14.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**14.2 DO CONTRATO:** O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2022.



### 15. SECRETARIA DEMANDANTE

As despesas, quando efetivadas, são oriundas do Erário Público Municipal, natureza – Manutenção das Secretarias, conforme descrição abaixo:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 122 0001 2.087 - Manutenção Secretaria Municipal Agricultura	3.3.90.30.00
		4.4.90.52.00

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

**ELABORADO POR:**

  
**Marcos Paulo Eleres Pereira**  
Assistente Administrativo  
Matricula 29564

**APROVADO POR:**

  
**JOVE NILSON MENDES COSTA**  
Secretário Municipal de Administração - Interino  
Portaria 1839/2022-GP